



**DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2017**

*Dispõe sobre a alteração do decreto nº236/2016 que trata da nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Dois Irmãos do Buriti- CMMA-PME e Equipe Técnica e dá outras providências.*

O Sr. EDILSON ZANDONA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando os artigos 2,3º e 6º da Lei nº554 /2015 de 10 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

**DECRETA:**

Art 1º. Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio 2015/2024.

Art 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da Comissão:

- **Roseli Savitraz Espindola;**
- Terezinha Matiase Correa da Silva;
- Lourdes Mendes Pereira da Silva;
- Marcos Savitraz;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Eder de Aguiar Viana;
- Aparecido Camilo de Oliveira;

Representantes da Câmara Municipal

- Jane Carla Moreira Zacarim;
- Edna Campidelli;
- Maria Cristina Gomes de Souza;
- Claudenir Soares de Carvalho;

Representantes das Escolas Estaduais

- Leticia dos Santos Nardo;
- Zulia Cânepa de Matos;

Representantes do Executivo

- Silvônia Lima de Oliveira;
- Sonia Fortunato Cavalcanti Ferraz;
- Rosana Ramos de Rezende Vareiro;

Representantes de Diretores de Escolas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- José de Avila Ferraz;
  - Flaviane Athayde Silva;
- Representante Sindicato Municipal De Trabalhadores Em Educação

- Elizangela Alves de Carvalho;
  - Gerson Pinto Alves;
  - Romilso André Vitorino;
  - Sirverio Vitorino;
  - José Carlos de Souza;
  - Flavio Henrique Florenzano;
  - Angela Cristina Pedro;
  - Anderson de Souza da Silva;
- Representantes dos Conselhos Escolares e APM

- Osair Antunes de Freitas Itamura;
  - Jaqueline Pereira Ramos;
  - Carmelita Teixeira Serra;
- Representantes da Educação Especial

- Wilma Gonçalves doSantos;
  - Marcia Helena de Oliveira Gonçalves;
- Representantes do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Art. 3º. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME será acrescida dos representantes destes órgãos.

Art. 4º A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:

- 01- Roseli Savitraz Espindola - Representante da Secretaria de Educação**
- 02- Marcos Savitraz- Representante da Secretaria de Educação
- 03- Lourdes Mendes Pereira da Silva - Representante da Secretaria de Educação
- 04- Terezinha Matiase Correa da Silva- Representante da Secretaria de Educação
- 05- Jane Carla Moreira Zacarim- Representante das Escolas Estaduais
- 06- Carmelita Teixeira Serra – Representante da Educação Especial
- 07- Letícia dos Santos Nardo - Representante do Executivo

Art. 5º. A CMMA- PME tem por competências:

I – monitorar anualmente e avaliar a cada 2 anos os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP ( Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicilio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 2 anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/ Dois Irmãos do Buriti/MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

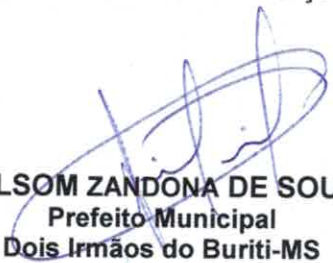
Art. 6º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.

II - juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 2 anos

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2017.

  
**EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS